EDITAL Nº 54/2023 – CPSA
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE A DISTÂNCIA E DISTÂNCIA COM ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
ADITIVO_INCLUSÃO DE CURSOS_ANEXO IV_07/06/2023

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA MAIO 2023** para ingresso nas Vagas Remanescentes dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na **MODALIDADE A DISTÂNCIA E DISTÂNCIA - COM ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS**, será realizada por meio de processo seletivo **100% *ON-LINE.***

1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.

1.3 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 9.394/1996.

1.4 Aos **Portadores de Diploma**, **Transferência Externa** e **Segunda Licenciatura**, são oferecidas vagas remanescentes.

1.5 **Para os Portadores de Diploma**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

1.5.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.

1.6 **Para EGRESSOS UNINTER,** as vagas serão oferecidas para todos os candidatos **portadores de diploma de Curso Superior emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER**, considerando a especificidade do Diploma descrito no item 16, subitens 16.5.4.

1.7 **Para as Segundas Licenciaturas**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**.

1.7.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo de **SEGUNDA LICENCIATURA sem antes ter colado grau em data anterior ao início das aulas e ter recebido Diploma de Graduação em Licenciatura** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES e em curso em atendimento ao Art. 15, § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015.

1.8 **Para Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

1.8.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação**.

1.9 A Instituição não faz reserva de vagas.

1.10 Ao inscrever-se no processo seletivo da **GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

2.1 **PARA A MODALIDADE A DISTÂNCIA - COM ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS** que constam no ANEXO II deste Edital, as aulas presenciais serão ofertadas em locais conveniados da Uninter.

2.2 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com Link polos.

2.3 A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, duração, vagas, início das aulas, para este processo seletivo, constam nos ANEXOS II, III e IV deste Edital.

2.4 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site** uninter.com.

2.5 Todos os **POLOS DE APOIO PRESENCIAL** que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

2.7 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

2.8 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.

2.9 Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.

3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato e o Número de inscrição do ENEM se for o caso.

3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**

3.5 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:

a) **INTERNET**: no site uninter.com;

b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE** (CRC): no telefone **0800 702 0500**, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:

a) **VESTIBULAR *ON-LINE* = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO;***

b) **ENEM = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO*** - *No ato do preenchimento da inscrição*, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM, atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** depois das 17h. A divulgação do resultado ocorre conforme o subitem 4.11 deste Edital;

c) **APROVEITAMENTO DE NOTA = *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO*** - **Automático.** Ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do **período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I** passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.4 desse Edital.

3.7 As **FORMAS DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:

a) **PORTADOR DE DIPLOMA, SEGUNDA LICENCIATURA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO*** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para maiores informações.

b) **EGRESSOS UNINTER: SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO* – SITE:** o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.

3.8 Em qualquer uma das **OPÇÕES DE INGRESSO** deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: uninter.com Link comprovante de inscrição.
Para **TODAS AS FORMAS DE INGRESSO**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, o comprovante de inscrição ficará disponível no site: uninter.com Link comprovante de inscrição ou no Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login

3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, a **FORMA DE INGRESSO** de interesse, e optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.

3.10 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.11 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.12 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira anexos à tradução juramentada e o documento de revalidação e estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

3.13 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

3.14 Os candidatos poderão se inscrever para qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.

3.15 Para o **VESTIBULAR *ON-LINE*,** a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.

3.16 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:

a) O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou do CURSO eleito pelo **Portal do candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo** e/ou do curso deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
EGRESSO UNINTER, deverá atentar-se ao item 16.5.4.1, bem como demais regras exigidas para o ingresso nos cursos do ANEXO IV deste Edital, QUADRO I desde que atenda o subitem a do item 3.16.

3.17 O candidato que necessitar alterar a **FORMA DE INGRESSO,** caso a escolha no momento da inscrição não tenha sido a mais adequada para sua formação, deverá acessar o Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a alteração, **se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades. Importante atentar-se à exigência de cada **FORMA DE INGRESSO** para que, após a efetivação da matrícula, no momento da análise da documentação pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica, a falta da documentação condizente com a forma de ingresso não venha a implicar no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.

3.18 **Somente** será realizada a alteração de **FORMA DE INGRESSO** entre as **descritas neste documento, bem como os cursos constantes** nos ANEXOS II e III deste Edital. Caso a alteração seja para outro curso, não participante deste processo de ingresso e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.

3.19 Os candidatos que realizarem suas inscrições em Feiras ou Eventos promocionais deverão certificar-se que sua inscrição foi concluída e que consta em nosso sistema com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data realização da prova, devendo contatar a CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 se houver qualquer dúvida.

3.20 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.

3.21 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

3.22 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.13 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso por deverão realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar o ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.

4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.

4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.

4.4 Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos **nos** anos anteriores à realização deste processo seletivo, **a partir de 2010,** facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. **É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho**.

4.5 O Nº da inscrição do **ENEM 2022**, poderá ser utilizado para a opção de ingresso **Somente Enem**, entretanto, a divulgação do **RESULTADO** ficará condicionada a liberação da consulta aos resultados por parte do INEP às Instituições de ensino, prevista o início do ano de 2023.

4.6 O(A) Candidato(a) está ciente que, ainda que utilize a nota do Enem como forma de ingresso, é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio **anterior a data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo **Vestibular *ON-LINE,*** mas que possua aprovação na **REDAÇÃO DO ENEM** em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá acessar o **Portal do Candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login em COMPROVANTES e TROCAR A OPÇÃO DE INGRESSO.

4.8 Já o candidato que optou pela forma de ingresso **ENEM**, mas que não tenha obtido a aprovação conforme item 4.6, deverá contatar o POLO para solicitar a mudança da opção de ingresso para **VESTIBULAR *ON-LINE.***

4.9 **Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.**

4.10 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.11 A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção ENEM certificar-se de sua aprovação e realize os procedimentos de matrícula descritos no item 16.

4.12 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre diariamente por meio de consulta no Portal do Candidato, site, Polo de Apoio Presencial, CRC: Central de Relacionamento com o Cliente.

4.13 Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **INCORRETO** para identificar que o número do **ENEM** informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.

4.14 Mediante a identificação do status de **INCORRETO**, o candidato, de posse dos dados corretos, deverá solicitar ao POLO a devida correção para a reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito, dentro do período de divulgação dos Resultados, constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

4.15 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

4.16 Para informações sobre a oportunidade de bolsa para os candidatos inscritos no Enem, consulte o regulamento em www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO

5.1 O candidato que tenha sido aprovado em processos seletivos anteriores na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida anteriormente.

5.2 É de responsabilidade do candidato aprovado por **APROVEITAMENTO de nota – Automático**, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Nota – Automático

5.3 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processos seletivos anteriores, mas que não tenha efetivado a matrícula, passará, automaticamente, à situação de **APROVADO**.

5.4 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição, desde que se enquadre nas regras do **APROVEITAMENTO de nota – Automático.**

5.5 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

6 DA FORMA DE INGRESSO: PORTADOR DE DIPLOMA

6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

6.2 Os cursos descritos nos ANEXOS II, III e IV deste Edital, poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.

6.3 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 16.

6.4 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** automaticamente.

6.5 **Para os Cursos de Segunda Licenciatura:** As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Conforme previsto nesta resolução, de acordo com seu Art. 15, os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura, respeitando os seguintes critérios:

a) Os cursos de Segunda Licenciatura descritos no ANEXO III deste Edital, poderão ser ofertados a **portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independentemente da área de formação**;

b) A oferta dos cursos de **Segunda Licenciatura** poderá ser realizada por instituição de educação superior que oferte curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos;

c) A oferta de cursos de **segunda licenciatura** deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no item anterior.

7 DA FORMA DE INGRESSO: TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

7.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.

7.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:

a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;

b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.

Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

7.4 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 16.

8 DA FORMA DE INGRESSO: ENCCEJA

8.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do **ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de competências de Jovens e Adultos**, deverão realizar a inscrição conforme subitens do item 3.5, para a participação no Processo Seletivo de **VESTIBULAR *ON-LINE*** de acordo com a opção de curso.

8.2 A opção de ingresso ENCCEJA, diferente do ENEM, NÃO desobriga o candidato da realização da prova do Vestibular, o candidato deverá realizar a prova, sendo que, após o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá

acessar o Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para postagem do boletim de resultado do ENCCEJA.

8.3 **A falta da postagem do boletim implicará na não liberação da aprovação, consequentemente no impedimento da efetivação da matrícula.**

8.4 A opção de ingresso ENCCEJA, tem o intuito de possibilitar oportunidades de descontos ao candidato conforme consta no site: https://www.uninter.com/regulamentos/#1615573619658-c99e4212-e3bb.

8.5 O (a) candidato (a) deverá comprovar que obteve nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Redação e nota mínima de 100 (cem) pontos nas 4 (quatro) provas objetivas (Áreas de Conhecimento) no exame do ENCCEJA. O (A) candidato (a) que optou pela forma de ingresso ENCCEJA, mas que não tenha obtido as notas mencionadas, será desclassificado (a), devendo realizar alteração de opção de ingresso para o vestibular *on-line,* por meio do https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

8.5.1 O candidato que optar pela opção de ingresso ENCCEJA e atingir nota mínima para aprovação, assume o STATUS de APROVADO NÃO CLASSIFICADO, e, depois da validação do boletim de desempenho por parte da CPSA, o resultado será liberado.

8.5.2 Se o boletim de desempenho não estiver de acordo com as regras, o status passa a ser INDEFERIDO até que seja publicado o boletim correto, ou, se as notas por área de conhecimento não forem suficientes, o candidato deve alterar a opção de ingresso para vestibular *on-line*.

9 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

9.1 Os processos seletivos da mesma **FORMA DE INGRESSO** desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma **FORMA DE INGRESSO** vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a inclusão do novo curso de opção, **dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades.

9.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 16;

9.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

9.1.3 Se o interesse for cursar 2 CURSOS ou MAIS, do **EGRESSO UNINTER**, o curso de formação deve estar de acordo com o curso de ingresso conforme ANEXO IV deste Edital, QUADRO I, desde que atenda o subitem b do item 3.7.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

9.2 O aluno matriculado na **TURMA ANTERIOR** em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no **segundo CURSO ou MAIS**, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 5 subitens 5.4 e 5.5.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

9.3 O aluno matriculado na **TURMA ANTERIOR** em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no **segundo CURSO ou MAIS**, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 5 subitens 5.4 e 5.5.

9.4 O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** na modalidade a distância é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.

9.5 Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

10 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

10.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:

a) Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
b) Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
c) Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
d) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.

10.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.

10.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.

10.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

11 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

Do vestibular 100% *on-line*

11.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular *on-line*, será realizada exclusivamente no SITE https://www.uninter.com/, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS..

11.2 O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 11.1.

11.3 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% *on-line***, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização.

12 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.1 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO [**]	PROVA	Nº QUESTÕES MÍNIMO	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Língua Portuguesa	4	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Conhecimentos gerais	2	200
OBJETIVA CÁLCULO [*]	Matemática	4	400
ou			
OBJETIVA ESPECÍFICA [*]	Específica da área	4	400
Nota mínima para aprovação – 200 pontos.			
[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso. [**] As questões Objetivas Interpretação: Língua Portuguesa e Conhecimentos gerais são comuns em todos os cursos de todas as Escolas, porém, para completar a composição da Prova, terão questões de Objetiva de cálculo ou Objetiva Específica, sendo que, somente os cursos da Escola Jurídica terão o tipo de prova Objetiva Específica com questões Especifica da área. **Composição da prova para Escola Jurídica:** Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Específica da área. **Demais Escolas:** Língua Portuguesa; Conhecimentos gerais e Matemática.			

12.2 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
12.3 **Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova *0N-LINE*.**

13 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

13.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.
13.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
13.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
13.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
a) Candidato com a maior idade;
b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;
c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

13.6 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
a) Deixar de realizar a prova (salvo se optou por utilizar ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
b) Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA ***on-line***;
c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
d) Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

13.7 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Não realizar os procedimentos *on-line* de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
c) Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

13.8 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.
13.9 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

13.10 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
13.11 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.
13.12 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 12.3 e 13.6 - "b" deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para tentar obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso. Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O candidato receberá o Resultado por e-mail, e poderá consultar por meio do Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login, no site uninter.com, Polo de Apoio Presencial de inscrição, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500.

14.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, nos termos deste Edital.

14.3 O Comprovante de Desempenho na prova do Vestibular, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.

14.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

15 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

15.2 São de inteira responsabilidade do candidato **APROVADO**: Postagem dos documentos obrigatórios especificados no item 16, subitem 16.5; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade.

15.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:

a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL**;

b) **Antes da matrícula: No site** uninter.com Link comprovante de inscrição, informar um dos dados solicitados;

c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login;

d) **Depois da matrícula: No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** http://univirtus.uninter.com/ava/web/ mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

15.4 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**

15.5 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

15.6 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

15.7 Candidato na modalidade de **Transferência Externa**, **Portador de Diploma ou Segunda Licenciatura** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login, o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.

15.8 **EGRESSOS UNINTER** serão **isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade).**

15.9 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

16 DAS MATRÍCULAS 100% *ON-LINE*

16.1 O candidato classificado no processo seletivo deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

16.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial escolhido no momento da inscrição, em que foi aprovado.

16.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial escolhido.

16.4 Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, a instituição de ensino acolhe requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

16.5 **Em qualquer uma das FORMAS DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO, para requerer a matrícula,** o CANDIDATO deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios descriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.** Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login:

a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

b) **Documento de Identidade Civil,** conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009**;**

c) *Para o curso de **Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.*

16.5.1 **PARA AS SEGUNDAS LICENCIATURAS,** além dos documentos já citados, deverá ser POSTADO **(frente e verso) do Diploma de Graduação em Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência, referente à postagem do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, sob pena de cancelamento da matrícula de pleno direito, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

d) A **não** apresentação do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** respeitado o prazo máximo mencionado acima.

16.5.2 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA,** além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: **histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original,** em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 ou Declaração de Matrícula. A data da emissão dos documentos deverá ser de até 120 dias a contar da data de início das aulas. Se for apresentada declaração de vínculo de matrícula trancado o documento deverá conter a informação de quanto tempo o aluno poderá ficar trancado;

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias,** que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

e) A **não** apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias,** implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

f) Além dos comprovantes de vínculos de matrícula com a Instituição de origem o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos.

16.5.2.1 **A pendência de comprovante de escolaridade deverá ser regularizada em até 120 dias contados a partir do dia de início das aulas. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, terá o vínculo de matrícula encerrado ao término deste prazo.**

16.5.3 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA,** além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: **(frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de

Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004** ou **Art. 14 da Resolução nº 2 de 01/07/2015 – CNE/CP,** que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

g) A **não** postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não postagem **do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

ATENÇÃO: Os alunos que cursaram graduação do exterior e desejarem ingressar como portadores de diploma deverão apresentar a revalidação do diploma de graduação, em conformidade com as exigências da legislação educacional brasileira, em até 120 dias a contar da data de início das aulas. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento do documento.

16.5.4 PARA EGRESSOS UNINTER, além dos documentos citados para todas as graduações, deverão ser POSTADOS: **(frente e verso) do Diploma de curso Superior e (frente e verso) do Histórico de Conclusão de curso Superior de Graduação para egressos de graduação; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos do curso de Ensino de Jovens e Adultos; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos de curso de Pós-Graduação; desde que** todos sejam emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, de acordo com a exigência do curso de ingresso.

16.5.4.1 **EGRESSO UNINTER, no ato da matrícula** em um dos cursos dispostos no ANEXO IV deste Edital, QUADRO I**, o aluno está ciente que somente terá a dispensa a**utomática e descontos previstos**, se o curso em que estiver se matriculando for compatível com o curso egresso (de formação) ANEXO IV, cumprindo todas as exigências contidas no** item 16.5.4**.**

Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via portal do Aluno através de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, em não sendo regularizado no prazo de 120 dias a matrícula será cancelada, sem a restituição de quaisquer valores pagos.

Observações:

16.6 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

16.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 17 deste Edital.

16.8 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser postado documentos referenciados.

16.9 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.

16.10 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório que o responsável legal forneça RG e CPF, no prazo máximo de 120 dias, sob pena de CANCELAMENTO da matrícula.

16.11 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado **certificando que a data da conclusão do ensino médio é anterior a data de início das aulas**, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

16.12 Em caso de não POSTAR **(frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme subitem 16.5, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.

16.13 A **não** POSTAGEM do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** no prazo máximo estipulado no subitem 16.12.

16.14 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.

16.15 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

16.16 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presenciais ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

16.17 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá CONTATAR o POLO que está vinculado para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno**.

16.18 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

17 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

17.1 O De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;

b) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverá ser postado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

c) No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.

17.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá postar também as seguintes folhas do passaporte:

1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
2) página em que foi aposto o visto;
3) página em que foi aposto o carimbo de entrada;
4) página em que foi aposto o carimbo de registro;
5) protocolo de registro frente e verso.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

18 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

18.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno, mediante envio da documentação descrita nos subitens do item 18.2:

18.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.

18.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS –** Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa **AVA UNIVIRTUS –** Ícone Dispensa, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante o INEP/MEC – dispensável se presente no subitem a);
f) O Processo de dispensa somente será analisado após todos os documentos estarem de forma digital no sistema. A falta de um dos documentos solicitados acarretará a impossibilidade da análise de dispensa.
g) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o subitem 18.2, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver); disciplina eletiva, atividades extensionistas, trabalho interdisciplinar, projeto integrador, atividades práticas obrigatórias;
h) **O(A) Candidato(a)** está ciente que a concessão de dispensa de disciplina não gera obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, **o(a) aluno(a)** deverá aguardar a oferta regular.
i) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
j) A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

PARA EGRESSOS UNINTER, nos cursos do ANEXO IV deste Edital, QUADRO I: O(A) Candidato(a) portador de Diploma de Curso Superior dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER de formação prevista exclusivamente no **ANEXO III**, após a efetivação da matrícula, fará jus à dispensa automática de disciplinas, não ultrapassando 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso, cujos valores correspondentes serão lançados proporcionalmente no plano financeiro.

18.3 **O(a) Candidato(a) está ciente que somente fará jus à dispensa automática de disciplinas e descontos previstos, desde que o curso em que estiver se matriculando seja compatível com o curso egresso (de formação), de acordo com o constante no ANEXO IV.**

18.4 A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária **não antecipará o tempo mínimo de conclusão do curso**, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico.

19 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

19.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 20, subitem 20.3 deste Edital.

20 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

20.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, EXCLUSIVAMENTE por meio dos canais de atendimento individual, através do 0800 727 0530 ou via WhatsApp pelo número (41) 2104-2791 (atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h).

20.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada conforme previsão

no contrato educacional, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 10 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).

20.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 10 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.

20.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente**, antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

20.4.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma**. **Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados**;

20.4.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

20.4.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item 20.4.1), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

20.4.4 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

20.4.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

20.4.6 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;

20.4.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;

20.4.8 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título**.

20.5 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

20.6 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o subitem 20.6.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

20.6.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

20.6.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 20.6 e informando os dados bancários conforme subitem 20.6.1.

20.6.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

20.6.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

20.7 A ausência de pedido de cancelamento conforme item 20.1, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

21 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

21.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

21.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

21.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/.

21.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

22.2 Fica ciente o candidato aos cursos de **Estética e Cosmética e Podologia** quanto a obrigatoriedade de realização de Atividades Práticas, que devem ser realizadas de forma presencial, em local indicado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, ou em ambiente profissional indicado pelo estudante, desde que atenda os critérios para realização das Atividades Práticas, a partir do estabelecimento de convênio entre as instituições.

22.3 Fica ciente o candidato aos cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA – ESSU** que os alunos deverão buscar parcerias de locais para a realização de **práticas profissionalizantes específicas**, que poderá ocorrer em maior quantidade de encontros. A presença nas aulas práticas é obrigatória conforme especificidades:

22.3.1 Os cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA – ESSU** a obrigatoriedade de presença nas aulas síncronas, que resultará em até 6 encontros por fase, com encontros *on-line* de 2h30.

22.3.2 As aulas práticas presenciais deverão ser realizadas em locais conveniados com a Uninter. O agendamento das aulas presenciais poderá ser realizado conforme acordo entre as partes (local conveniado e aluno), desde que respeite o mínimo de 8 horas de presencialidade por disciplina, por fase.

22.3.3 Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos.

22.4 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**

22.5 É responsabilidade do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.

22.6 Verificar dia e horário das aulas conforme ANEXO II deste Edital.

22.7 Até o início das atividades práticas, os alunos dos cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA – ESSU** deverão apresentar **CARTEIRA DE VACINAÇÃO em que conste as vacinas da Hepatite B e Antitetânica.** Caso não apresentem, não poderão realizar as atividades.

22.8 **O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como aulas práticas e estágio curricular obrigatório, será de inteira responsabilidade do(a) aluno, de maneira que eventual contribuição da IES constitui mera liberalidade.**

22.9 As disciplinas preveem a realização de aulas práticas presenciais com uso de metodologias ativas visando o aprimoramento do ensino-aprendizagem.

22.10 **Fica ciente o candidato ao curso de Ciências Biológicas** quanto à obrigatoriedade de realização de Atividades Prática de Experimentos, que devem ser realizadas de forma presencial, conforme agenda previamente definida e em local indicado pelo Centro Universitário Internacional Uninter, ou no Polo de Apoio Presencial, que disponha de infraestrutura para atender as demandas da Atividade Prática de Experimentos;

22.11 **Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social** que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.

22.12 **As práticas relativas ao Estágio Curricular Obrigatório do curso de Tecnologia em Radiologia** serão realizadas em espaços

diversos ao Polo, porém, sempre com a supervisão direta (no local) de um profissional com graduação na área da saúde e formação em radiologia e supervisão indireta do docente responsável pela disciplina. Fica ciente a candidata gestante do curso de Tecnologia em Radiologia que no momento da realização de estágios ou atividades práticas, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Curso, para adoção de tratamento especial, considerando os malefícios do Raio-X para mulheres em período gestacional.

22.13 **Fica ciente que o candidato ao curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física** terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.

22.14 **Fica ciente o(a) candidato(a) ao curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**

22.15 É **responsabilidade** do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.

22.16 **Fica ciente o candidato ao curso de Tecnologia em Massoterapia** que terá que cursar a disciplina "Desenvolvimento Prático: Massoterapia Oriental e Ocidental", que compõe a matriz curricular do respectivo curso, de forma presencial, em instituições indicadas pelo próprio aluno e que possuam o serviço de massoterapia e supervisão local direta de um profissional de nível superior e formação em massoterapia. Os dias e horários para realização das práticas serão agendados diretamente com a instituição indicada, após aprovação do termo de Compromisso, pela central de estágio, e do plano de trabalho, pelo docente da disciplina.

22.17 **Fica ciente o candidato ao curso de Química** quanto a obrigatoriedade de realização de Atividades Práticas Experimentais, que deve ser realizada de forma presencial, em local indicado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, ou em ambiente profissional indicado pelo estudante, desde que atenda os critérios para realização das Atividades Práticas Experimentais, a partir do estabelecimento de convênio entre as instituições.

22.18 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

22.19 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
- Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matrícula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.

22.20 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS,** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

22.21 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.

22.22 O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial em que estiver matriculado.

22.23 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:

I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.

II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.

- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

22.24 O candidato poderá requerer declarações/comprovantes: comparecimento e aprovação pelo Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

22.25 **A nota obtida no vestibular *on-line* poderá ser consultada no Portal do CANDIDATO** https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

22.26 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.

22.27 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.

22.28 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com Link Processos Seletivos.

22.29 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com Link Processos Seletivos e nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição de Ensino.

22.30 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.

22.31 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.

22.32 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.

22.33 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site http://www.uninter.com/atendimento/ para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

22.34 **Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.**

22.35 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.

22.36 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.

22.37 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.

22.38 A Coordenação de Processo Seletivo e Acesso-CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

22.39 As provas e atividades práticas nas disciplinas específicas, poderão ser realizadas no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que o(a) aluno(a) estiver matriculado, mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento do Polo (PAP).

22.40 O(A) **candidato** está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER;

22.41 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do(a) **aluno(a)**, de maneira que eventual contribuição do Centro **Universitário Internacional UNINTER constitui mera liberalidade**

22.42 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**

22.43 As atividades de extensão integram a matriz curricular e a organização da pesquisa, por meio de processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, fomentando a produção e possibilitando a aplicação do conhecimento na prática.

22.44 Em atendimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão serão obrigatórias, integrarão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, serão estabelecidas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) **e serão realizadas presencialmente pelo discente**, em região compatível com o Polo de Apoio Presencial a que esteja matriculado, de modo que as despesas de deslocamento não serão de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER.

22.45 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site** www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

22.26 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2023.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	**PERÍODO**	**OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO [1] **PROVAS** **RESULTADOS** [6] **POSTAGEM DOS DOCUMENTOS** [8] **MATRÍCULA** [9]	De 18/04/2023 a 19/06/2023	**Inscrição:** PAP [2]; (CRC) [3] e Site [4]. **Prova:** 100% *ON-LINE* [5]; **Matrícula:** 100% *ON-LINE* [9];
VALOR DA MATRÍCULA (1ª mensalidade)	No site uninter.com	conforme campanha em vigência.
PRAZO PARA PAGAMENTO [10]	De 18/04/2023 a 19/06/2023	**Boleto antes da matrícula:** Site [5] ou PAP [2]; **Boleto no ato do aceite do contrato** - Portal do candidato [8]; **Boleto depois da matrícula:** AVA UNIVIRTUS [7].
INÍCIO DAS AULAS	**Disciplinas de acolhimento Liberação imediata**	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS [7] logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 29/05/2023	Inaugural
	Semana de 05/06/2023	Conteudista
AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS PARA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA NO POLO CLUSTER/SUPERPOLO [11]	Conforme dia e horário do curso	**(Vide anexo II quadro I)**
PRÓXIMA MENSALIDADE	10 de junho de 2023	Matrículas efetivadas até 31/05/2023
	10 de julho de 2023	Matrículas efetivadas a partir de 01/06/2023

[1] **INSCRIÇÃO**: GRATUITA;
[2] **PAP:** Polo de Apoio Presencial;
[3] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[4] **SITE:** uninter.com;
[5] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/;
[6] No e-mail do candidato; Portal do Candidato [8]; Site [4]; PAP [2] e CRC [3];
[7] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** http://univirtus.uninter.com/ava/web/;
[8] **PORTAL DO CANDIDATO:** https://portalcandidato.uninter.com/#/login;
[9] **MATRÍCULA:** PAP [2] ou CRC [3].
Matrículas efetivadas: Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no **Portal do CANDIDATO** [8];
[10] O **APROVADO** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e gerar o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO** [8], **mesmo quando houver isenção desse valor.**
[11] **Onde estão localizados os laboratórios para as aulas presenciais correspondente a sua região.**

QUADRO II – LOCALIZAÇÃO DOS POLOS CLUSTERS

LOCALIZAÇÃO DOS POLOS CLUSTERS/SUPERPOLO [*]		
[*] Onde estão localizados os laboratórios para as aulas presenciais correspondente a sua região.		
[*] AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS CURITIBA: Campus DIVINA PROVIDÊNCIA Endereço: Rua do Rosário, 147 Bairro: Centro Cidade: Curitiba/PR.	**[*] AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS PORTO ALEGRE:** POLO PORTO ALEGRE (AEROPORTO) - RS Endereço: Av. Sertório 5310, loja 02, Bairro: Jardim Lindóia Cidade: Porto Alegre - RS **Horário Atendimento:** Segunda-feira: das 08h00 às 22h30 Terça a quinta-feira: 13h30 às 22h30 Sexta-feira: 13h00 às 18h00 Sábados:08h00 às 17h10 Contato: 51 - 3346-1010	**[*] AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:** PAP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP Endereço: R. Santa Clara 417 Bairro: Vila Adyana Cidade: São José dos Campos - SP **Horário Atendimento**: Segunda a Sexta-feira 08h00 às 22h00.
[*] AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS SÃO PAULO: PAP SÃO PAULO (BRIG. FARIA LIMA) - SP Endereço: Avenida Eusébio Matoso, 246 Bairro: Pinheiros Cidade: São Paulo - SP **Horário Atendimento:** Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 22h30 Sexta-feira das 09h00 às 21h00 Sábado das 08h00 às 17h00	**[*] AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS BRASÍLIA:** PAP BRASÍLIA (SHOPPING VENÂNCIO) - DF Endereço: SCS Quadra 8 Bloco B Lotes 50 60 Complemento: 4º Andar, salas 431 a 439 e 441 a 444 Bairro: Asa Sul Cidade: Brasília-DF **Horário Atendimento:** Segunda a Sexta-feira das 09h00 às 21h00 Sábado das 08h00 às 12h15.	**[*] AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS BELO HORIZONTE:** PAP BELO HORIZONTE 01 – MG Endereço: Rua da Bahia 1033 Complemento: 2º andar e 11º andar Bairro: Centro Cidade: Belo Horizonte - MG **Horário Atendimento:** Segunda a Sexta-feira 09h00 às 21h30. Sábado 08h00 às 17h00.

ANEXO II

QUADRO I – CURSOS DISTÂNCIA COM ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS

CURSOS A DISTÂNCIA COM ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS						
CURSOS	**DURAÇÃO**	**VAGAS [1]**	**DIA DA AULA SÍNCRONA [2,3,4]**	**HORÁRIO DA AULA SÍNCRONA [2,3,4,5]**	**DIA DA AULA PRESENCIAL [6]**	**ATOS AUTORIZATIVOS**
TECNOLOGIA						
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA						
ESTÉTICA E COSMÉTICA	2,5 anos	940	Terças-feiras ou sábados	19h às 21h30 (noite) 09h às 11h30 e 13h00 às 15h30 (Sábado)	Conforme acordo estabelecido entre aluno e local conveniado	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1086/2019 de 03/09/2019.
PODOLOGIA	2 anos	587	Quintas-feiras ou sábados	19h às 21h30 (noite) 09h às 11h30 e 13h00 às 15h30 (Sábado)	Conforme acordo estabelecido entre aluno e local conveniado	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1408A de 10/02/2021.

[1]. **Vagas remanescentes e ociosas:** para as opções de ingresso: **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E EGRESSOS** - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como "processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas";
[2]. **Síncrona:** Aulas ao vivo no primeiro ano do curso;
[3]. Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos;
[4]. Presença obrigatória o que resultará em até 6 encontros por fase, com encontros *on-line* de 2h30;
No segundo ano de curso o aluno passará a realizar as aulas em locais conveniados com a frequência compatível a mencionada nos subitens do item 22.3;
[5]. Horário de Brasília;
[6]. **POLO CLUSTER/SUPERPOLO Onde estão localizados os laboratórios para as aulas presenciais correspondente a sua região.**
Consulte a disponibilidade de oferta no polo mais próximo.
A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.

ANEXO III

QUADRO I – CURSOS PARA OFERTA REGULAR

CURSOS							
CURSOS	**DURAÇÃO**	**VAGAS [12]**	**MODELO**	**NÚCLEO/DIA DA AULA**	**HORÁRIO DA AULA**	**CANAL**	**ATOS AUTORIZATIVOS**
BACHARELADO							
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS							
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	6.723	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[11].
ARQUITETURA E URBANISMO [16]	5 anos	842	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	19:00 e 22:00	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1587/2021 de 19/11/2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	2.686	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 3[11].
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4 anos	672	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	19h	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1579/2021 de 03/11/2021.
COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA [8]	3,5 anos	393	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Reconhecido pela Portaria nº 799/2022 de 28/07/2022 com Conceito 5.
JORNALISMO [9]	4 anos	719	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA							
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4 anos	849	*E-Learning*[7]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1161/2019 de 04/12/2019.
CIÊNCIA POLÍTICA	3 anos e 8 meses	1.309	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2	Reconhecido pela Portaria nº 504/2019 de 29/10/2019 com Conceito 5.
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3 anos e 8 meses	931	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA							
GERONTOLOGIA	4 anos	1.921	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1588/2021 de 19/11/2021.
INTERDICIPLINAR EM SAÚDE	2 anos e 8 meses	946	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1590 de 25/11/2021.

PSICANÁLISE	4 anos	7.279	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1559/2021 de 06/10/2021.
SERVIÇO SOCIAL [14]	4 anos	2.557	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Reconhecido pela Portaria nº 472/2020 de 19/11/2020 com conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA							
ENGENHARIA AGRONÔMICA	5 anos	639	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1549/2021 de 29/10/2021.
ENGENHARIA AMBIENTAL	5 anos	662	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1550/2021 de 29/09/2021.
ENGENHARIA BIOMÉDICA	5 anos	826	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1544/2021 de 03/12/2021.
ENGENHARIA CIVIL	5 anos	1.209	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1114/2019 de 24/10/2019.
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	5 anos	595	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	X	X	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3[11].
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	5 anos	1.437	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	X	X	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3[11].
ENGENHARIA DE SOFTWARE	4 anos	1.611	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1408/2021 de 09/02/2021.
ENGENHARIA ELÉTRICA	5 anos	1.724	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 86 de 06/01/2022 com CPC 3[11].
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO							
ARTES VISUAIS	4 anos	751	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4 anos	1.106	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 3	Reconhecido pela Portaria nº 42 de 31/03/2023 com Conceito 5.
EDUCAÇÃO FÍSICA [15]	4 anos	5.511	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Reconhecido pela Portaria nº 23 de 21/03/2023 com Conceito 5.
FILOSOFIA	4 anos	741	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3 e 2 2	Reconhecido pela Portaria nº 33 de 27/03/2023 com Conceito 5.
FÍSICA	4 anos	794	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 3	Reconhecido pela Portaria nº 42 de 31/03/2023 com Conceito 5.
GEOGRAFIA	4 anos	904	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Reconhecido pela Portaria nº 748 de 14/07/2022, com Conceito 5.

HISTÓRIA	4 anos	792	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
LETRAS	4 anos	752	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3 e 1 3	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
MATEMÁTICA	4 anos	860	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 3	Reconhecido pela Portaria nº 848 de 15/08/2022 com Conceito 5.
PSICOPEDAGOGIA	4 anos	1.247	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 1	Reconhecido pela Portaria nº 33 de 27/03/2023 com Conceito 55.
QUÍMICA	4 anos	1.033	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Reconhecido pela Portaria nº 848 de 15/08/2022 com Conceito 5.
SOCIOLOGIA	4 anos	923	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 e 3 2	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
TEOLOGIA [5]	3 anos	828	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 e 1 3	Reconhecido pela Portaria nº 604 de 23/05/2022, com conceito 5 - Retificada em 03/06/2022.
TEOLOGIA [6]	3 anos	3.005	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 e 1 1 e 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[11].
TECNOLOGIA							
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS							
ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL	2 anos	959	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 955/2019 de 01/04/2019.
BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL	2 anos	927	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 956/2019 de 01/04/2019.
COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2 anos	801	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 940/2019 de 15/03/2019.
COMÉRCIO EXTERIOR	2 anos	1.571	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[11].
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	2 anos	892	X	Conforme calendário acadêmico	19h	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1504/2021 de 16/08/2021.
DESIGN DE ANIMAÇÃO	2 anos	685	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1118/2019 de 29/10/2019.
DESIGN DE GAMES	2 anos	854	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1150/2019 de 29/11/2019.
DESIGN DE INTERIORES	2 anos	340	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1343 de 19/10/2020.

DESIGN DE MODA	2 anos	734	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1344 de 19/10/2020.
DESIGN EDITORIAL	2 anos	925	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1149/2019 de 29/11/2019.
DESIGN GRÁFICO	2 anos	1.730	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1115/2019 de 29/10/2019.
GESTÃO COMERCIAL	2 anos	1.994	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[11].
GESTÃO DE COOPERATIVAS	2 anos	931	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1761/2022
GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	2 anos	833	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1389/2020 de 17/12/2020.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2 anos	3.210	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[11].
GESTÃO DE TURISMO	2 anos	816	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Reconhecido pela Portaria nº 439/2017 de 19/05/2017 com conceito 4. Aguarda publicação de renovação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
GESTÃO DO E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS	2 anos	894	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 5.
GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	2 anos	726	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 941/2019 de 25/03/2019. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
GESTÃO FINANCEIRA	2 anos	1.263	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[11].
GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	2 anos	912	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 958/2019 de 01/04/2019.
LOGÍSTICA	2 anos	2.653	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3 1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[11].
MARKETING	2 anos	1.418	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[11].
MARKETING DIGITAL	2 anos	928	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	2 anos	790	X	Conforme calendário acadêmico	19h	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1586/2021 de 12/11/2021.
PROCESSOS GERENCIAIS	2 anos	5.081	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3 1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[11].
SECRETARIADO	2 anos	1.719	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 08/07/2016 com conceito 4.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA							
GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA	2 anos	737	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 960/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO DE PARTIDOS POLÍTICOS	2 anos	932	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1371 de 19/11/2020.
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	2 anos	2.079	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Reconhecido pela Portaria nº 37 de 12/02/2020 com conceito 5.
GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	2 anos	2.905	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Reconhecido pela Portaria nº 1039/2017, de 04/10/2017 com conceito 5.
GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	2 anos	790	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 942/2019 de 29/03/2019.
GESTÃO PÚBLICA	2 anos	4.272	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 08/07/2016 conceito 4.
INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL	2 anos	858	*E- Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM	2 anos	893	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1603/2021, de 09/12/2021.
PERÍCIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2,5 anos	820	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE N° 1809/2022.
SEGURANÇA PÚBLICA [1]	2 anos	1.280	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Reconhecido pela Portaria nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS	2 anos	555	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1434/2021 de 07/04/2021.
AUDITORIA EM SAÚDE	2 anos	917	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1151/2019 de 29/11/2019.

EDUCADOR SOCIAL	2 anos	828	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
GASTRONOMIA	2 anos	1.700	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1580/2021 de 03/11/2021.
GERONTOLOGIA	2 anos	1.213	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 959/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO AMBIENTAL	2 anos	2.621	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	x	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 112 de 04/02/2021 com CPC 3[11].
GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	2 anos	909	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	x	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	2 anos	799	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	x	Reconhecido pela Portaria nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5.
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2 anos	923	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
GESTÃO HOSPITALAR	2,5 anos	1.245	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	x	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 112 de 04/02/2021 com CPC 4[11].
MASSOTERAPIA	2 anos	1.076	Interativo [1]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1.854/2022 de 26/09/2022.
PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	2 anos	1.095	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Reconhecido pela Portaria nº 1.040/2022 de 13/12/2022 com Conceito 5
RADIOLOGIA	3 anos	870	Interativo [1]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1877/2022 de 27 de outubro de 2022
SANEAMENTO AMBIENTAL	2 anos	870	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	x	Reconhecido pela Portaria nº 33 de 27/03/2023 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA							

ADMINISTRAÇÃO RURAL	2 anos	892	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1521/2021 de 30/08/2021
AGRICULTURA	2 anos e 8 meses	633	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1576/2021 de 29/10/2021.
AGRONOMIA	2 anos e 8 meses	1.148	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1523/2021 de 31/08/2021.
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2,5 anos	2.057	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 3[11].
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	2 anos e 8 meses	1.156	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1548/2021 de 29/09/2021.
BANCO DE DADOS	2,5 anos	856	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1893/2022 DE 03/11/2022
CIÊNCIA DE DADOS	2,5 anos	635	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1138/2019 de 05/11/2019
DESENVOLVIMENTO MOBILE	2,5 anos	879	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE N° 1870A/2022 de 28/10/2022
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2 anos e 8 meses	4.034	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h e 19h50	1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 437 de 18/06/2018 com conceito 5.
GESTÃO DA QUALIDADE	2 anos	848	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h e 19h50	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1551/2021 de 29/09/2021.
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2,5 anos	1.242	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Reconhecido pela Portaria nº 846/2018 de 29/11/2018 com conceito 4.
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	3 anos	825	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1894/2022 DE 03/11/2022
JOGOS DIGITAIS	2,5 anos	858	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1895/2022 DE 03/11/2022
MECATRÔNICA AUTOMOTIVA	2 anos	620	Interativo[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h e 19h50	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1144/2019 de 12/11/2019
PAISAGISMO E JARDINAGEM	2 anos	694	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1575/2021 de 29/11/2021.
PROCESSOS QUÍMICOS	2 anos e 8 meses	626	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1112/2019 de 24/10/2019.

PRODUÇÃO DE CERVEJA	2 anos	979	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1896/2022 DE 03/11/2022
REDES DE COMPUTADORES	2,5 anos	720	*E-Learning*[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1113/2019 de 24/10/2019.
LICENCIATURA							
ESCOLA SUPERIOR DE LÍNGUAS							
LETRAS - INGLÊS	4 anos	908	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução Nº 1459/2021 de 11/06/2021.
LETRAS - LIBRAS	4 anos	217	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	X	Autorizado pela Resolução Nº 1870/2022 de 19/10/2022.
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO							
ARTES VISUAIS	4 anos	2.699	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Reconhecido pela Portaria nº 918/2021 de 25/08/2021 com Conceito 5.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4 anos	807	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	4 anos	832	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 e 3	Reconhecido pela Portaria nº 1.097/2022 de 20/12/2022 com Conceito 5.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 anos	777	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Autorizado pela resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
EDUCAÇÃO FÍSICA[15]	4 anos	1.427	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
FILOSOFIA	4 anos	1.814	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3 e 2	Reconhecido pela Portaria N.º 850/2018, de 30/11/2018 com conceito 5.
FÍSICA	4 anos	832	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 3	Reconhecido pela Portaria nº 42 de 31/03/2023 com Conceito 5.
GEOGRAFIA	4 anos	2.327	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4[11].

HISTÓRIA	4 anos	3.444	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1	Reconhecido pela Portaria nº 357/2018 de 24/05/2018 com conceito 3.
LETRAS	4 anos	2.657	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3 e 1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4[11].
MATEMÁTICA	4 anos	3.217	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3 e 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4[11].
MÚSICA	4 anos	1.115	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 4.
PEDAGOGIA	4 anos	17.642	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	1 e 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4[11].
PSICOPEDAGOGIA	4 anos	1.002	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 e 1	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
QUÍMICA	4 anos	939	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	3	Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 5.
SOCIOLOGIA	4 anos	907	Híbrido[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 e 21h40	2 e 3	Reconhecido pela Portaria nº 488/2019, de 25/10/2019 com conceito 5.
SEGUNDA LICENCIATURA							
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO							
ARTES VISUAIS [13]	12 meses	Remanescentes[12]	*E-Learning*[4]	X	X	X	Reconhecido pela Portaria nº 918/2021 de 25/08/2021 com Conceito 5.
FILOSOFIA[13]	12 meses	Remanescentes[12]	*E-Learning*[4]	X	X	X	Reconhecido pela Portaria nº 850 de 30/11/2018 com conceito 5.
GEOGRAFIA[13]	12 meses	Remanescentes[12]	*E-Learning*[4]	X	X	X	Reconhecimento pela Portaria nº 913/2018 de 27/12/2018 com CPC 4[11].
HISTÓRIA[13]	12 meses	Remanescentes[12]	*E-Learning*[4]	X	X	X	Reconhecido pela Portaria nº 357/2018 de 24/05/2018 com conceito 3.
LETRAS[13]	12 meses	Remanescentes[12]	*E-Learning*[4]	X	X	X	Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 com CPC 4[11].
MATEMÁTICA[13]	12 meses	Remanescentes[12]	*E-Learning*[4]	X	X	X	Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 com CPC 4[11].
PEDAGOGIA[13]	12 meses	Remanescentes[12]	*E-Learning*[4]	X	X	X	Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 com CPC 4[11].

SOCIOLOGIA[13]	12 meses	Remanescentes[12]	*E-Learning*[4]	X	X	X	Reconhecido pela Portaria nº 488 de 25/10/2019 com Conceito 5

[1] Para o curso de Tecnologia em Segurança Pública há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público. http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia-.
[2] Interativo: Curso com transmissão de aulas interativas, de acordo com cronograma de aulas de cada curso.
[3] Híbrido: A metodologia de ensino e aprendizagem híbrida combina o uso de tecnologias digitais com interações grupais presenciais no polo de apoio presencial, visando o protagonismo estudantil, é um modelo que busca combinação de forma sustentada e incrementada do ensino online com presencial.
[4] E-Learning: Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.
[5] Bacharelado em Teologia (Doutrina Católica): O curso oferta componentes curriculares voltados para a construção de uma formação cristã e católica, proporcionando conhecimentos dentro da doutrina da Igreja Católica. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").
[6] Bacharelado em Teologia (Doutrina Bíblica Interconfessional): O curso oferta componentes curriculares voltados para o estudo bíblico e cristão, a partir das maiores tradições religiosas (Ex.: Católica, Assembleia de Deus, Igrejas Emergentes presentes na história atual da sociedade brasileira. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").
[7] E-Learning: Curso realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) com aulas interativas via satélite.
[8] Bacharelado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda: O curso terá apenas livros digitais.
[9] Bacharelado em Jornalismo: O curso terá livros digitais;
[10] Híbrido: 6 aulas on-line (rota de aprendizagem) + 1 Aulão Interdisciplinar ao Vivo (satélite) na última semana da fase + 2 Aulas Tira-dúvidas (internet) por disciplina.
[11] CPC: Conceito Preliminar de Curso - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.
O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.
Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país.
O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.
FONTE: http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso.
[12] Vagas remanescentes e ociosas: Para as opções de ingresso: PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e 2ª LICENCIATURA - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como "processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas".
[13] Para todos os cursos de Segunda Licenciatura, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002.
[14] Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.
[15] Fica ciente que o candidato ao curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.
[16] BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO: A partir do segundo módulo do curso de Arquitetura e Urbanismo, os alunos terão um dia de aula semanal obrigatória por videoconferência, com controle de frequência. As aulas serão agendadas a cada grupo de 25 alunos, sendo que, os dias de aula serão agendados de acordo com a disponibilidade de professores, podendo acontecer de segunda a sexta-feira, no horário das 19h e 20h, 20h e 21h, 21h e 22h.

ANEXO IV

QUADRO I – CURSOS PARA EGRESSO UNINTER

CURSOS				
CURSO DE FORMAÇÃO DO EGRESSO	**2ª GRADUAÇÃO – CURSO PARA MATRÍCULA [4]**	**QTDE DE DISCIPLINAS À CURSAR**	**DURAÇÃO DO CURSO E Nº DE PARCELAS [3]**	**ATOS AUTORIZATIVOS DOS CURSOS DE MATRÍCULA**
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS				
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	12	12	Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4.
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	14	12	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4.
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	47	36	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5.
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	16	12	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016 com Conceito 4.
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	53	36	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[11].
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL[1]	18	14	Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019.
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	TECNOLOGIA EM MARKETING	20	16	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 5.
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BACHARELADO EM JORNALISMO	35	18	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	12	12	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.

BACHARELADO EM JORNALISMO	BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	28	16	Reconhecido pela Portaria nº 799/2022 de 28/07/2022 com Conceito 5.
BACHARELADO EM JORNALISMO	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	13	12	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
TECNOLOGIA EM ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL	TECNOLOGIA EM SECRETARIADO	16	12	Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 08/07/2016 com conceito 4.
TECNOLOGIA EM ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	48	30	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[11].
TECNOLOGIA EM ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL	TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019.
TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	20	16	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 958/2019 de 01/04/2019. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	16	12	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 214 de 25/06/2020 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	TECNOLOGIA EM SECRETARIADO	16	12	Reconhecido pela Portaria nº 292/2016 de 08/07/2016 com conceito 4.
TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	14	12	Reconhecido pela Portaria Nº 236 de 02/04/2018, com Conceito 4.
TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	47	30	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[11].
TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	15	12	Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4.
TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	54	36	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[11].
TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 958/2019 de 01/04/2019. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO	TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1115/2019 de 29/10/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO	TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES	12	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1150/2019 de 29/11/2019.

TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO	TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1149/2019 de 29/11/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES	TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO	12	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1118/2019 de 29/10/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES	TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1115/2019 de 29/10/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES	TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1149/2019 de 29/11/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL	TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1118/2019 de 29/10/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL	TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	12	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1115/2019 de 29/10/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL	TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1150/2019 de 29/11/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	TECNOLOGIA EM DESIGN DE ANIMAÇÃO	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1118/2019 de 29/10/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	TECNOLOGIA EM DESIGN DE GAMES	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1150/2019 de 29/11/2019.
TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	TECNOLOGIA EM DESIGN EDITORIAL	12	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1149/2019 de 29/11/2019.
TECNOLOGIA EM E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	51	34	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	42	26	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	18	14	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	14	12	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	39	24	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019.

TECNOLOGIA EM GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	53	35	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL[1]	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019.
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNOLOGIA EM E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS	16	12	Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 5.
TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPREENDEDORA DE SERVIÇOS	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	49	32	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPREENDEDORA DE SERVIÇOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	19	15	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 941/2019 de 25/03/2019. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
TECNOLOGIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	14	12	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	16	12	Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4.
TECNOLOGIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	16	12	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4.
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	16	12	Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria Nº 274/2017 de 03/04/2017, com conceito CPC 3[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	47	30	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	35	26	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5.
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL[1]	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019.
TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	14	12	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, com Conceito 4.
TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	58	40	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].

TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	TECNOLOGIA EM BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL[1]	18	14	Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019.
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	14	12	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, com Conceito 4.
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	49	32	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	TECNOLOGIA EM E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS	18	12	Reconhecido pela Portaria nº 843 de 15/08/2022 com Conceito 5.
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	TECNOLOGIA EM GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 958/2019 de 01/04/2019. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
TECNOLOGIA EM MARKETING	TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	12	12	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, com Conceito 4.
TECNOLOGIA EM MARKETING	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	38	24	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM MARKETING	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	46	31	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32	18	Reconhecido pela Portaria nº 799/2022 de 28/07/2022 com Conceito 5.
TECNOLOGIA EM GESTÃO NEGÓCIOS DIGITAIS	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	16	12	Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria Nº 274/2017 de 03/04/2017, com conceito CPC 3[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO NEGÓCIOS DIGITAIS	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	41	26	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	39	24	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	46	35	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5.
TECNOLOGIA EM SECRETARIADO	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	48	31	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].

TECNOLOGIA EM SECRETARIADO	TECNOLOGIA EM ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 955/2019 de 01/04/2019.
TECNOLOGIA EM SECRETARIADO	TECNOLOGIA EM COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	16	12	Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019.
TECNOLOGIA EM TURISMO	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	55	38	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 952 de 30/08/2021 com CPC 4[2].
TECNOLOGIA EM TURISMO	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	19	15	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
TECNOLOGIA EM VAREJO DIGITAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	14	12	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4.
TECNOLOGIA EM VAREJO DIGITAL	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO				
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	**23** + TCC + Estágio + Extensão	18	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
BACHARELADO EM FILOSOFIA	LICENCIATURA EM FILOSOFIA	23 + TCC + Estágio + Extensão	18	Reconhecido pela Portaria N.º 850/2018, de 30/11/2018, com Conceito 5.
BACHARELADO EM GEOGRAFIA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	27 + TCC + Estágio + Extensão	18	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com conceito CPC 4[2].
BACHARELADO EM HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	25 + TCC + Estágio + Extensão	20	Curso Reconhecido pela Portaria Nº 357/2018 de 24/05/2018, com Conceito 3.
BACHARELADO EM LETRAS	LICENCIATURA EM LETRAS	25 + TCC + Estágio + Extensão	20	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018.
BACHARELADO EM MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	22 + TCC + Estágio + Extensão	20	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com conceito CPC 4[2].
BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA	LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA	17 + TCC + Estágio + Extensão	16	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 4.
BACHARELADO EM SOCIOLOGIA	LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA	20 + TCC + Estágio + Extensão	18	Reconhecido pela Portaria N.º 488/2019, de 25/10/2019, com Conceito 5.
BACHARELADO EM TEOLOGIA: DOUTRINA CATÓLICA	BACHARELADO EM SOCIOLOGIA	37 + TCC + Estágio + Extensão	30	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.

BACHARELADO EM TEOLOGIA: TEOLOGIA BÍBLICA INTERCONFESSIONAL	BACHARELADO EM SOCIOLOGIA	37 + TCC + Estágio + Extensão	30	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	23 + TCC + Estágio + Extensão	18	Reconhecido pela Portaria nº 23 de 21/03/2023 com Conceito 5.
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	BACHARELADO EM FILOSOFIA	25 + TCC + Estágio + Extensão	20	Reconhecido pela Portaria nº 33 de 27/03/2023 com Conceito 5.
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	BACHARELADO EM GEOGRAFIA	25 + TCC + Estágios + Extensão	18	Reconhecido pela Portaria nº 748 de 14/07/2022, com Conceito 5.
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	BACHARELADO EM HISTÓRIA	23 + TCC + Estágio + Extensão	18	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
LICENCIATURA EM LETRAS	BACHARELADO EM LETRAS	23 + TCC + Estágio + Extensão	20	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	BACHARELADO EM MATEMÁTICA	22 + TCC + Estágio + Extensão	20	Reconhecido pela Portaria nº 848 de 15/08/2022 com Conceito 5.
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA	26 + TCC + Estágio + Extensão	20	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 4.
LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA	BACHARELADO EM SOCIOLOGIA	22 + TCC + Estágio + Extensão	18	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA				
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA	19	19	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, conceito 4.
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NOTARIAIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	17	18	Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14022020.
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	13	18	Autorizado pela Resolução CEPE nº 942/2019 de 29/03/2019.
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	19	18	Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14022020.
TECNOLOGIA EM INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	13	14	Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14022020.

TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	10	10	Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU - 14022020.
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA	TECNOLOGIA EM INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL	16	15	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
TECNOLOGIA EM SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA	19	19	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, conceito 4.
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	38	38	Autorizado pela Resolução CEPE no. 1161/2019
TECNOLOGIA GESTÃO PÚBLICA	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	26	26	Autorizado pela Resolução CEPE no. 1161/2019
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA	25	20	Reconhecido pela Portaria nº 504/2019 de 29/10/2019 com Conceito 5.
BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA	BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	24	20	Reconhecido pela Portaria nº 902/2022 de 03/10/2022 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA				
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	TECNOLOGIA EM GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14	12	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017. Aguarda publicação de Reconhecimento do curso em DOU, após avaliação virtual, com conceito 5.
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	14	12	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 112 de 04/02/2021 com conceito CPC3[2].
TECONOLOGIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	TECNOLOGIA EM MASSOTERAPIA	16	16	Autorizado pela Resolução n.º 1.854/2022 do CEPE do Centro Universitário Internacional UNINTER [1]
TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	TECONOLOGIA EM PODOLOGIA	12	12	autorizado pela Resolução n.º 1408A/2021 do CEPE do Centro Universitário Internacional UNINTER
TECNOLOGIA EM PODOLOGIA	TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	16	16	autorizado pela Resolução n.º 1.086/2019 do CEPE do Centro Universitário Internacional UNINTER
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA - CUIDADO AO IDOSO	BACHAELADO EM GESRONTOLOGIA	27	27	autorizado pela Resolução nº 1588/2021 do CEPE do Centro Universitário Internacional UNINTER
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA				

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	45	46	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3[2].
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17	17	Reconhecido pela Portaria Nº 846/2018 de 29/11/2018, com conceito 4.
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA ELÉTRICA	28	28	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 86 de 06/01/2022 com CPC 3[11].
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ENGENHARIA ELÉTRICA	42	42	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 86 de 06/01/2022 com CPC 3[11].
ENGENHARIA ELÉTRICA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	44	44	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3[2].
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13	13	Reconhecido pela Portaria Nº 846/2018 de 29/11/2018, com conceito 4.
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	52	50	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 86 de 06/01/2022 com CPC 3[11].
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	50	50	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3[2].
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	45	36	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 89 de 06/01/2022 com CPC 3[2].
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	**25**	**20**	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 437 de 18/06/2018, com Conceito 5.

[1] Cursos Novos Sujeitos a Formação da Primeira Turma;
[2] CPC: Conceito Preliminar de Curso - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.
O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente
Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país;
O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.
FONTE: http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso;
[3] **A duração do curso será a mesma que a quantidade de parcelas;**
Nem sempre a duração do curso coincidirá com a quantidade de parcelas, devido a especificidade relacionada ao TCC, estágio, entre outras exigências acadêmicas;
[4] Sem fornecimento de livros impressos.